



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A EMPRESA ESPAÇO FÍSICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA PARA A LOCAÇÃO DA ESCOLA CEMEI ALMERINDA LEITE.

A empresa Espaço Físico Empreendimentos e Participações Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Íracema Gomes Guimarães, nº 2.323, Bairro Padre Liberio em Divinópolis/MG, CEP: 35.502-553, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.855.904/0001-48, doravante denominado CEDENTE, de outro lado o Município de São Sebastião do Oeste, com endereço na Praça Padre Altamiro, nº178, Bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000, regularmente inscrita no CPNJ sob onº: 18.308.734/0001-06 doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a concessão de uso de imóvel urbano para alocação da Escola CEMEI Almerinda Leite, de propriedade da Cedente, localizada na Rua Claret Pedrosa, nº 35, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela Cessionária exclusivamente para funcionamento da Escola CEMEI Almerinda Leite.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. O Município obriga-se a:

- a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades da Escola CEMEI Almerinda Leite, empregando todo o zelo na conservação.
- b) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do Concedente.
- c) Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o (s) em perfeito estado;
- d) Devolver o (s) bem(s), objeto (s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado do seu desgaste normal.
- e) Arcar com as despesas que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso, como água e luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

f) No período de cessão de uso do imóvel para o instalação da Escola CEMEI Almerinda Leite, a taxa IPTU ficará isenta.

II. O Cedente obriga-se a:

a) Permitir a utilização do imóvel para o funcionamento da Escola CEMEI Almerinda Leite.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso se inicia a partir do dia 01 de julho de 2018 com vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

São Sebastião do Oeste, 29 de junho de 2018.

Espaço Físico Empreendimentos e
Participações Ltda-ME
Dalmo Gonçalves da Silva
Cedente

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CPF: 040.065.528-40

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste
Belarmino Luciano Leite
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Marco Aurélio Silva Marciano CPF: 002.874.986-38

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 0455.99776-40